

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**GAB08/Johnatan Maravilha**  
**INDICAÇÃO Nº: 394/2023**

**JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”**, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

## **INDICAÇÃO**

### **LIMPEZA E CAPINA NO EMEF DINORAH ALMEIDA RODRIGUES, BAIRRO SÃO JOSÉ**

*Com fulcro* no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



## PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de LIMPEZA E CAPINA NO EMEF DINORAH ALMEIDA RODRIGUES, BAIRRO SÃO JOSÉ, neste Município, propiciando o surgimento de animais peçonhentos, trazendo riscos iminentes aos servidores e alunos, bem como aos munícipes da localidade. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua devida Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I - *garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo*; não obstante, em interpretação analógica, a limpeza urbana (capina) é de competência do Município de Linhares. Cabe ainda destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligada a Segurança Pública, notadamente à proteção de seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel *imprescindível* e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mais o delito em si. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a LIMPEZA E CAPINA NO EMEF DINORAH ALMEIDA RODRIGUES, BAIRRO SÃO JOSÉ.**

Nestes termos,  
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

**Johnatan Maravilha**  
Vereador – PODEMOS



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370039003000380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 30/11/2023 16:23

Checksum: **DF1EFADAF1A66E4C1FF0D106AEA5F86F02B5A01AF4DA13EA6B8B345C2442D4F4**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003000380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.